



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 5.081 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIOS/FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 111.254,48 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação: 300.0005 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – FIXO

10.301.1001-2.293 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... 75.000,00

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação: 300.0059 – FAEC AIH – CIRURGIAS ELETIVAS

10.302.1003-2.291 – Manutenção aos Serviços Ambulatoriais e Emergenciais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica..... 36.254,48

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 111.254,48

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de outubro de 2017.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em data de 06/30/2017
Pág. 02 Jornal D.O. Aquidor